

Apresentado em
Data: 14/03/25



APROVADO EM 1º VOTAÇÃO
DATA: 07/04/25

PORTO NACIONAL – TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL
EMIVALDO PIRES DE SOUZA

APROVADO EM 2º VOTAÇÃO
DATA: 08/04/25

PROJETO DE LEI Nº 16 /2025

Institui a Semana Municipal do Esporte e Lazer no Município de Porto Nacional – TO e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Esporte e Lazer, a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de [mês a ser definido], no Município de Porto Nacional – TO, com o objetivo de promover o esporte e o lazer em suas mais diversas modalidades, incentivando a inclusão e a participação da comunidade.

Art. 2º A Semana Municipal do Esporte e Lazer tem como objetivos principais:

I – Promover a prática de esportes e atividades de lazer como instrumentos de bem-estar, qualidade de vida e inclusão social

II – Incentivar a participação da comunidade em atividades físicas, recreativas e culturais;

III – Valorizar atletas locais, profissionais de educação física e lideranças comunitárias envolvidas no esporte;

IV – Ampliar o acesso ao esporte e ao lazer como direitos de todos os cidadãos; .

V – Estimular o uso de espaços públicos destinados à prática esportiva, como a pista de skate localizada na Orla de Porto Nacional;

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Esporte e Lazer, a Prefeitura, por meio de suas secretarias, e com recursos já existentes, deverão promover atividades opcionais como:

I – Torneios e campeonatos esportivos em modalidades como badminton, futsal, vôlei de areia, beach tênis, skate e outras;

II – Oficinas e demonstrações esportivas específicas, como aulas de iniciação ao badminton, oficinas de manobras de skate e clínicas de beach tênis e vôlei de areia;

III – Aulas abertas e oficinas recreativas para crianças, jovens, adultos e idosos;

IV – Caminhadas, passeios ciclísticos e ações comunitárias ao ar livre;

V – Palestras e workshops sobre saúde, nutrição, esporte e inclusão;

VI – Exposições culturais e apresentações esportivas;

Art. 4º A organização das atividades será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conjunto com: I – Outras secretarias municipais, como Educação, Saúde, Cultura e Meio Ambiente; II – Associações esportivas e culturais do município; III – Escolas públicas e privadas; IV – Clubes e empresas esportivas; V – Representantes da comunidade local e lideranças esportivas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas, organizações não governamentais e empresas privadas para viabilizar: I – A manutenção e melhorias de espaços esportivos, como a pista de skate da Orla e quadras públicas; II – A aquisição de materiais esportivos e recreativos para as atividades; III – A oferta de incentivos e premiações para competições realizadas durante a Semana Municipal do Esporte e Lazer; IV – A promoção de parcerias que garantam o uso contínuo e sustentável dos espaços esportivos públicos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já existentes, sem oneração futura por esse dispostivo, suplementadas se necessário, respeitando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A instituição da **Semana Municipal do Esporte e Lazer** no Município de Porto Nacional – TO é uma medida de grande relevância, pois visa integrar esporte, lazer e cultura como instrumentos de promoção da saúde, qualidade de vida e inclusão social. O projeto busca incentivar a prática esportiva em diversas modalidades, como badminton, skate, beach tênis, vôlei de areia e futsal e demais outras, democratizando o acesso a atividades que impactam positivamente o bem-estar físico e mental da população. Além disso, a proposta fortalece o uso de espaços públicos, como a pista de skate localizada na Orla de Porto Nacional, destacando o potencial desses locais como pontos de convivência, aprendizado e interação entre os cidadãos. Ao incluir eventos específicos nessas modalidades, a Semana promoverá a ocupação consciente e sustentável dessas áreas, consolidando a ideia de pertencimento e zelo pela infraestrutura pública.

Essa iniciativa também valoriza atletas locais, professores de educação física e lideranças comunitárias que se dedicam ao desenvolvimento esportivo no município. Ao oferecer um espaço para o reconhecimento desses talentos e esforços, a Semana incentiva a continuidade e o crescimento das atividades esportivas. Ademais, ao promover parcerias com organizações e empresas privadas, o projeto estimula a formação de uma rede de apoio ao esporte e ao lazer, ampliando as oportunidades para toda a comunidade.

Por fim, ao integrar esporte, lazer e cultura, a Semana Municipal do Esporte e Lazer contribuirá para construir uma Porto Nacional mais ativa, saudável e inclusiva, onde o esporte é reconhecido como direito de todos e como vetor de desenvolvimento social e econômico. Essa é uma ação que une saúde, cidadania e convivência comunitária em benefício de todos os munícipes.

Contando com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposição, agradeço desde já

Sala das sessões, 13 de março de 2025.


EMIVALDO PIRES DE SOUZA
-Vereador-